

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990)

Home Page: https://transparencia.lagoaderoca.pb.gov.br/Mensario_Oficial.html

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

EDIÇÃO 337ª de 08 de janeiro de 2026.

Atos do Poder Executivo

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2025

Inclui no Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e adolescentes a representação do CREAS Regional, alterando o artigo 5º do Regulamento do referido Comitê, promulgado na Resolução CMDCA n. 006/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais, no que rege a Lei Federal n. 8069/1990, a Lei Municipal n. 612 de 30 de setembro de 2022, a Resolução do CONANDA n. 231 de 28 de dezembro de 2022 e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que é indispensável a representação do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) junto aos órgãos que lidam com os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o CREAS já está envolvido em todos os serviços da Rede de Proteção sendo órgão ativo nas resoluções de casos de descumprimento de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a presidência do CMDCA submeteu a inserção desta representação no Plenário Virtual, conforme prevê o inciso II do artigo 18 do Reimento Interno, tendo sido a pauta aprovada por maioria;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na composição do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes a representação do CREAS Regional, inserindo o item XI ao artigo 5º do Regulamento do referido Comitê;

Parágrafo Único: O referido órgão deverá indicar 02 (dois) de seus membros que terão seus nomes homologados por meio de resolução por este conselho;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dispensam-se as disposições contrárias

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB 08 de janeiro de 26.

WELLINGTON DOS SANTOS
PRESIDENTE

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2025

Nomeia a representação do CREAS Regional junto ao Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais, no que rege a Lei Federal n. 8069/1990, a Lei Municipal n. 612 de 30 de setembro de 2022, a Resolução do CONANDA n. 231 de 28 de dezembro de 2022 e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que é indispensável a representação do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) junto aos órgãos que lidam com os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o CREAS já está envolvido em todos os serviços da Rede de Proteção sendo órgão ativo nas resoluções de casos de descumprimento de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a presidência do CMDCA submeteu a inserção desta representação no Plenário Virtual, conforme prevê o inciso II do artigo 18 do Reimento Interno, tendo sido a pauta aprovada por maioria;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a representação do CREAS Regional junto Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes as seguintes servidoras;

Titular: Karine Ramos Victor Luna

Suplente: Teresinha de Jesus de Souza Dantas

Parágrafo Único: São concedidos às referidas representantes todos os direitos e deveres contantes na resoluções anteriores assim como os preceitos do regulamento do referido órgão;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dispensam-se as disposições contrárias.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB 08 de janeiro de 26.

**WELLINGTON DOS SANTOS
PRESIDENTE**

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2025 do CMDCA

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se por meio remoto, o Pleno deste conselho. O quórum regimental foi atingido às 19h20, quando o presidente declarou aberta a reunião. O encontro ocorreu por meio remoto, pois os demais conselheiros manifestaram dificuldade de deslocamento e horário no mês de dezembro, devido às tantas viagens e confraternizações de fim de ano. Fizeram-se presentes na reunião os seguintes conselheiros: Wellington dos Santos – Presidente, Ulisses Pereira – Vice-presidente, Maria Betânea – Secretária, Carmélio Imperiano, Edilma Vasconcelos, Esteffeson de Souza e Gildete Ferreira. Os demais conselheiros justificaram suas ausências. O presidente informou que a presente reunião teria duas pautas: a análise do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e a análise de problemas encontrados no Plano Socioeducativo, promulgado em 2023 por meio de resolução deste CMDCA. O presidente submeteu aos conselheiros a cópia do Plano de Enfrentamento, já analisado e aprovado pelo Comitê. Defendeu a aprovação integral do mesmo, nos termos presentes, pois o comitê montou em parceria com as demais instituições da Rede de Proteção. Foi realizado um longo período de análise e no fim o Plano foi aprovado por unanimidade. O presidente informou que o mesmo deverá entrar em vigência nos primeiros dias do ano de 2026. Em seguida o presidente informou que o Ministério Público tem solicitado as comprovações da execução do Plano Socioeducativo, em vigo neste município desde 2023. Para tanto, a presidência montou uma comissão para o estudo deste plano e se verificou graves erros, nos quais constam informações divergentes da realidade de São Sebastião de Lagoa de Roça. Informou ainda, que em contato com a antiga presidência do CMDCA, foi informado que este plano foi elaborado por uma assessoria contratada à época pelo Secretaria de Assistência Social. O presidente lançou opinião para a revogação deste plano e elaboração de um novo. Em votação, o requerimento foi aprovado por

unanimidade. Findada a análise das pautas, o presidente informou que foram tomadas as medidas referentes ao conselheiro tutelar Matheus Winicius, que se encontrava suspenso de suas atividades por sessenta dias conforme decisão deste colegiado. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos, desejando votos de um feliz ano novo o que foi corroborado por todos os conselheiros. Para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 08 de janeiro de 26.

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

Ata de análise de pauta por meio do Plenário Virtual do CMDCA, realizada entre os dias 18 e 19 de novembro do ano de 2025.

Com fulcro no inciso II do artigo 18 do Regimento Interno do CMDCA, o presidente, após ouvir a mesa diretora, abriu análise e votação em plenário virtual nos seguintes termos: Senhores conselheiros e senhoras conselheiras: "Ouvida a Mesa Diretora deste conselho, nos termos o inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, declaro aberta análise e votação da pauta a seguir, assim justificada: 1 - O Comitê de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes deste município é formado pelas representações das seguintes instituições: I – CMDCA; II – Assistência Social; III – Saúde; IV – Educação; V – Administração Municipal; VI – Conselho Tutelar; VII – Polícia Militar; VIII – Polícia Civil; IX – Corpo de Bombeiros; X – Policlínica Municipal. Porém, numa análise feita em conjunto, precisamos adicionar a representação do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social); 2 - Esta atual composição está formalizada através da Resolução CMDCA n. 006/2025 no artigo 5º; Requerimento: Requeiro, portanto, a autorização deste conselho para a alteração do artigo 5º da dita resolução, afim de que o CREAS componha também o comitê. Uma vez alterado o artigo, incluiremos as representações do CREAS, alterando o artigo 1º da Resolução n. 007. Declaro aberto o período de análise e votação por 24h". Vencido o período regimental de análise e votação o presidente proclamou o resultado, tendo a deliberação sido autorizada por maioria, vencido o conselheiro Ulisses Pereira, justificando que considerava que seria necessário um parecer jurídico. Em resposta à sua proposição o presidente justificou nos seguintes termos: " A Rede de Proteção é um grupo formado pelas representações dos setores que lidam com a assistência à sociedade dentro do município. Aqui em Lagoa de Roça compõem a Rede: Sec. de Educação, Sec. de Saúde, Sec de Ass. Social, CMDCA, Conselho Tutelar, CAPS, CREAS, CRAS, Casa Irmã Luciana (Esperança). Esta Rede visa da atenção e resolução nos casos mais pesados em que apenas uma instituição não dá conta. O foco maior dela é a Criança e o Adolescente, contudo, como os casos de violações de

direitos, abusos e demais violências atingem outros graus, ela também dá atenção nesses casos. O fato de o CREAS não ter sido incluído nesse Comitê não foi falha dessa presidência, nem requer uma questão de parecer jurídico. Ocorre que no ofício expedido pelo MP para a formação do Comitê, não incluíram o CREAS na lista. Eu convidei exatamente quem estava no convite. Porém, o CREAS é essencial no Comitê e na Rede. Quando temos casos de violação de direitos encaminhamos diretamente para o CREAS que tem em sua equipe advogados, psicólogos e assistentes sociais. Sobre a alteração precisa de parecer jurídico, é dispensável, pois é competência deste conselho: "Promover a articulação entre órgãos públicos e organizações da sociedade civil para assegurar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, criando comitês ou órgãos consultivos e propositivos, em consonância com o ECA e as resoluções do CONANDA." (Inciso II do artigo 4º do Regimento Interno) E ainda; "Elaborar, acompanhar, avaliar e propor adaptações das políticas municipais de promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da infância e adolescência." (Inciso III do mesmo artigo). Desta forma, nos termos do Regimento, podemos fazer alterações em toda política pública, principalmente quando se trata de alterações em instrumentos promulgados por este conselho, no caso, nossas resoluções. A inserção do CREAS no Comitê é um ato necessário e muito eficaz, pois o mesmo é órgão indispensável." Findados os esclarecimentos o presidente proclamou o resultado e encaminhou a decisão para que sejam homologadas as resoluções que firmem a representação do CREAS Regional no Comitê de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Para constar, foi lavrada a presente ata.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 19 de novembro de 2025

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

Atos do Poder Legislativo

Decreto Legislativo nº 47/2025

Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., referente ao exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica Aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., referente ao Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal – Sr. Severo Luiz do Nascimento Neto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 23 de Setembro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce
Vice-presidente

Paula da Costa Silva
1ª Secretária

José Venâncio
2º Secretário

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

Decreto Legislativo nº 48/2025

Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., referente ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica Aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., referente ao Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal – Sr. Severo Luiz do Nascimento Neto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 25 de Novembro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce
Vice-presidente

Paula da Costa Silva
1ª Secretária

José Venâncio
2º Secretário

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

Decreto Legislativo nº 49/2025

Concede o título de cidadã Lagoarrocense a Sra. Isabelly Cristiany Chaves Lima.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Lagoarrocense a Sra. **Isabelly Cristiany Chaves Lima.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 12 de dezembro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce
Vice-presidente

Paula da Costa Silva
1ª Secretária

José Venâncio
2º Secretário

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

Decreto Legislativo nº 50/2025

Concede o título de cidadão Lagoarrocense ao Sr. Inácio Justino Falcão Pereira.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Lagoarrocense ao Sr. **Inácio Justino Falcão Pereira.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 12 de dezembro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce
Vice-presidente

Paula da Costa Silva
1ª Secretária

José Venâncio
2º Secretário

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

Decreto Legislativo nº 51/2025

Concede o título de cidadão Lagoarrocense ao Sr. Renato Benevides Gadelha.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Lagoarrocense ao Sr. **Renato Benevides Gadelha.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 12 de dezembro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce
Vice-presidente

Paula da Costa Silva
1ª Secretária

José Venâncio
2º Secretário

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

Decreto Legislativo nº 52/2025

Concede o título de cidadão Lagoarrocense ao Sr. Dalton Benevides Gadelha.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Lagoarrocense ao Sr. **Dalton Benevides Gadelha.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 12 de dezembro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce
Vice-presidente

Paula da Costa Silva
1ª Secretária

José Venâncio
2º Secretário

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

A Vereadora abaixo subscrita, vem nos termos regimentais e com a aprovação do Plenário desta Douta Casa Legislativa requerer a Vossa Excelência uma **Moção de Aplauso e Reconhecimento** para todos os profissionais da área da saúde que residiam ou que trabalharam neste município e que atuaram no combate ao SARS-CoV-2, durante a pandemia da COVID 19, no período de 11 de março de 2020 a 05 de maio de 2023.

Refiro-me aos médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, psicólogos, odontologistas, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, Socorristas, Motoristas de ambulância e demais Servidores e Profissionais que estiveram na linha de frente dessa guerra e que, num gesto de heroísmo e de amor ao próximo, colocaram suas vidas em risco para socorrer as pessoas infectadas pela COVID 19,

contribuindo decisivamente para salvar a vida de muitas pessoas.

Não a como mensurar a grandiosidade do gesto destes profissionais e não há como recompensá-los materialmente pelo o que fizeram, é possível apenas reconhecer, valorizar e agradecer. É isso que proponho com esta singela honraria, além de materializar o reconhecimento, a valorização e a gratidão, numa simples folha de papel, registrar seus feitos nos anais desta casa, para que não sejam esquecidos.

Esta homenagem também é dedicada a todos os profissionais da área da saúde do Brasil e do mundo que atuaram na pandemia da COVID-19.

Diante do exposto, solicito aos dignos pares que compõem o Poder Legislativo local a aprovação da presente Moção, como forma de reconhecimento e gratidão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 09 de setembro de 2025.

Vanessa Silva de Andrade Felix
Vereadora

MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO

**Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)**

A Vereadora que subscreve a presente propositura, vem nos termos regimentais e com a devida apreciação e aprovação do Plenário desta Douta Casa Legislativa, requerer a Vossa Excelência uma **Moção de Aplauso e Reconhecimento** ao Ilustre Senhor **Jerferson Araujo dos Santos**, fundador e integrante do grupo de dança de Rip Rop Roça City Braekers e oficineiro, junto a Secretaria Municipal de Cultura, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo mesmo junto ao público jovens da nossa terra.

O Sr. Jerferson Araujo dos Santos, nascido em 07 de maio de 1992, é natural do município de Esperança-PB, sempre residiu nesta cidade e a 16 anos faz a divulgação do Rip Rop em nosso município, junto aos jovens, além de divulgar essa modalidade de dança nos eventos que participa em todo o país, divulgando assim o nome da nossa cidade.

Diante do exposto, solicito aos dignos pares que compõem o Poder Legislativo local a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 13 de maio de 2025.

Gerlânia Ferreira Simplicio
Vereadora

MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

A Vereadora abaixo subscrita, vem nos termos regimentais e com a aprovação do Plenário desta Douta Casa Legislativa, requerer a Vossa Excelência uma **Moção de Aplauso e Reconhecimento** para o **Grupo Cultural de Capoeira Badauê-LDR**, que atualmente desenvolve aulas de capoeira nas zonas rural e urbana dos municípios de São Sebastião de Lagoa de Roça, Alagoa Nova, Matinhas e Montadas, atendendo a mais de 300 (trezentos) participantes, nos últimos seis anos.

O trabalho do Grupo Cultural Badauê não se limita às aulas. Ao longo do ano, ele promove festivais, apresentações, vivências e encontros culturais, fortalecendo a identidade afro-brasileira, o protagonismo negro, a economia criativa e a valorização da diversidade cultural.

Em 2026, o Grupo Cultural Badauê completará 30 anos de atuação sociocultural e educativa neste município e celebrará sua trajetória marcada por gerações de mestres e professores que dedicaram seus esforços à construção de um legado cultural vivo e transformador, exemplificado pelo fato de, ainda hoje, nove alunos permanecerem ativos desde os trabalhos iniciados, em 1996, por Ivan Filmagens (Ivan Alves Leal) e pelo Professor Joãozinho (João Miguel Porto Neto) testemunhando assim, a continuidade e a força dessa história.

O Grupo Cultural de Capoeira Badauê é muito mais que um grupo de capoeira. É um coletivo de transformação social, que faz da arte, da cultura e da educação instrumentos de cidadania e inclusão, contribuindo há três décadas para a formação de crianças, adolescentes e jovens, e promovendo o fortalecimento cultural de São Sebastião de Lagoa de Roça e região.

Diante do exposto, solicito aos dignos pares que compõem o Poder Legislativo local a aprovação da presente **Moção**, como forma de reconhecimento e gratidão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 07 de outubro de 2025.

Vitoria Kelle dos Santos Alves
Vereadora

Resolução nº 95/2025, 12 de agosto de 2025.

Cria Comissão Especial destinada a apreciação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, referente ao exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., no uso de suas

atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial destinada a apreciação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do ex-prefeito Severo Luiz do Nascimento Neto, cuja composição segue abaixo:

**Presidente – Ver. Paula da Costa Silva;
Relator – Ver. Gerlânia Ferreira Simplicio;
Vice-presidente – Ver. Vanessa Silva de Andrade Felix.**

Art. 2º - Aplica-se a esta comissão, no que couber, o disposto no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 12 de agosto de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce
Vice-presidente

Paula da Costa Silva
1ª Secretária

José Venâncio
2º Secretário

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

Resolução nº 96/2025, 21 de outubro de 2025.

Cria Comissão Especial destinada a apreciação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, referente ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial destinada a apreciação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do ex-prefeito Severo Luiz do Nascimento Neto, cuja composição segue abaixo:

**Presidente – Ver. Gerlânia Ferreira Simplício;
Relator – Ver. Paula da Costa Silva;
Vice-presidente – Ver. Fabiana Santos Almeida.**

1º Secretária

José Venâncio
2º Secretário

Art. 2º - Aplica-se a esta comissão, no que couber, o disposto no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 21 de outubro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce
Vice-presidente

Paula da Costa Silva
1ª Secretária

José Venâncio
2º Secretário

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

Resolução nº 97/2025, 28 de outubro de 2025

Dispõe sobre o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, serão realizadas, semanalmente, todas as terças-feiras úteis, com início às 18:00 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 28 de outubro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce
Vice-presidente

Paula da Costa Silva